



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto Pretendido: Reforma do Prédio que abriga a Administração do Cemitério Municipal

Seguindo as Diretrizes para Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, apresenta-se a seguir o Estudo Preliminar realizado por esta Secretaria.

1. Necessidade da Contratação

Reforma do Prédio que abriga a Administração do Cemitério Municipal visto que a estrutura do prédio encontra-se danificada, com trincas, pontos de infiltração de águas pluviais, placas do forro se desprendendo, ambientes com a presença de mofo, sanitário e copa com pé direito abaixo do permitido pelas normas de vigilância sanitária necessitando de melhorias e reparos a fim de preservar a edificação e garantir a segurança dos usuários do local. Além dos reparos na edificação será feita a instalação de novas divisórias no local garantindo um layout mais funcional.

A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com funções, características e atribuições para realização das obras supracitadas e nem o maquinário específico necessário para realização dos serviços.

2. Requisitos da Contratação

A contratação se trata de um serviço comum de engenharia incluindo o fornecimento de material e mão de obra. Demais requisitos estarão descritos no Memorial Descritivo.

3. Estimativas das quantidades

Os levantamentos das quantidades dos serviços foram baseados no projeto básico e medições in loco.

4. Valor de referência:

O valor obtido foi de R\$ 135.771,62 (cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). A pesquisa de preços foi realizada seguindo todas as normas e legislação vigente, através de planilhas oficiais de custos, tais como, Boletim Referencial de Custo do CDHU, FDE e SIURB.

5. Descrição da solução como um todo

Trata-se de Reforma da Administração do Cemitério Municipal. A concepção do projeto e escolha dos métodos construtivos e serviços a serem empregados foram definidas de acordo com as patologias e necessidades existentes.

6. Justificativa para ausência de projeto executivo

Caracteriza-se como "serviço comum de engenharia" todo serviço de engenharia que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Os serviços para Reforma da Administração do Cemitério Municipal se enquadram como serviços comuns de engenharia visto que se tratam de serviços simples e padronizáveis, tais como revisão de coberturas, instalação de calhas e rufos, reforma do sanitário e copa, pintura geral, instalação de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

divisórias, entre outros, não havendo, portanto, a necessidade de projetos executivos para sua execução.

Desta forma, para este certame, é dispensada a elaboração do projeto executivo conforme previsto no § 3º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Espera-se com esta aquisição/contratação no mínimo os seguintes efeitos:

Efetuar a obra de Reforma da Administração do Cemitério Municipal garantindo a melhoria e preservação da edificação, bem como melhorias no atendimento à população com a alteração do layout interno, facilitando o atendimento ao público.

8. Declaração da viabilidade ou não da aquisição/contratação

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável e necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nos termos aqui presentes e, espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos,
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes,
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição,
- Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade,
- Economicidade ao colocar os itens em lote, visando à contratação de uma só empresa,
- Rapidez no atendimento a demanda dos serviços,
- Redução de riscos devido a interpretações distintas de um problema (pois somente uma empresa decidirá as medidas a serem tomadas).

Tietê, 14 de janeiro de 2025.

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Engenheiro Civil
Secretário de Obras e Planejamento
CREA 507.011.280-5